



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Professor Carlos Teixeira, Fafe

#### Aviso n.º 16925/2023

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal prévio à eleição de diretor.

#### Abertura de Procedimento Concursal Prévio à Eleição de Diretor

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Prof. Carlos Teixeira, concelho de Fafe.

2 — Podem ser opositores a este procedimento concursal:

- a) Os docentes de carreira do ensino público;
- b) Os docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

3 — Os docentes referidos no ponto 2 devem contar, pelo menos cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

4 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham os requisitos de admissão a concurso fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterados pelos Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

5 — As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas b), c) e d) do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea a) do mesmo normativo legal.

6 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<http://www.eb23carlosteixeira.net>) e nos Serviços Administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Prof. Carlos Teixeira — Fafe, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da escola sede do Agrupamento — EB Prof. Carlos Teixeira, Av. Da Liberdade, 4820-118 Fafe, entre as 9h00 e as 17h00, ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, referido no n.º 1 deste aviso.

7 — Sob pena de exclusão, o requerimento, onde deverão constar os dados pessoais do candidato, será acompanhado pelo *curriculum vitae* e por um projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas.

8 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *curriculum vitae*, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas Prof. Carlos Teixeira.

9 — As candidaturas serão apreciadas nos termos do Regulamento para Procedimento Concursal e Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Prof. Carlos Teixeira — Fafe, disponível na sua página eletrónica e nos respetivos Serviços Administrativos, considerando:

- a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de Diretor e o seu mérito, valorizando a formação e experiência para o exercício do cargo;



b) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas apresentado pelo candidato, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas e o conhecimento da realidade do Agrupamento a que se candidata como diretor;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, visando apreciar numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades do candidato de acordo com o perfil das exigências do cargo a que se propõe e mostrar conhecimento da natureza das funções a exercer.

20 de julho de 2023. — A Presidente do Conselho Geral, *Rosa Augusta Sampaio Ferreira Leite*.

316732068